

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

**CONTRATO Nº 55/2025.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA M. DO N. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.002.011/0001-03 PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa da Silva, CPF: 897.080.242-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M. DO N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.002.011/0001-03, com sede à Rua do Oder Brasil, nº 632, Anexo A, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista/RR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu representante legal o Sr. MAILSON DO NASCIMENTO PEREIRA, CPF: xxx.669.722-xx, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 16/10/2025 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 113/2025 - SMAD, na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2025-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e nobreaks para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 021/2025-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor de presente contrato é de **R\$ 244.996,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** pelo **Lote I (ÚNICO)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

- 4.1. O pagamento será efetuado por cada Secretaria participante, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.**

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.**

**6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:**

- 6.1.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 02 (Dois) dias úteis contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma parcelada conforme a necessidade.
- 6.1.3 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades pertencentes a área requisitante (Secretaria/Diretoria), localizadas em todo território municipal, inclusive nas escolas e UBS localizadas no interior do município, com transporte e manejo com descarrego dos materiais apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 6.1.4 - Os serviços deverão ser feitos e acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que a solicitação, a proponente terá 02 (Dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A SMAD da Prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
- 6.1.5 O prazo de vigência e execução da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, e prorrogável por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços/ordem de chamado, contendo a especificação e quantidades conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.14. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.15. Realizar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes.

7.2.16. Emitir faturamento de acordo com os fornecimentos realizados a cada período mensal considerado;

7.2.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

7.2.18. No caso de qualquer irregularidade com os serviços no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está fornecendo os serviços, ficando suspenso o pagamento durante até que seja sanado o problema;

7.2.19. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

7.2.20. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

7.2.21. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei N° 14.133/21, e.

7.2.21. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SMAD.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar-SUS.

10.301.0901.1073.0000 - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. -

Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS. – PMAC.

Tipo de Empenho: No valor Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Do Q.S.E. MDE 25%. FUMDEB – 30%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0802.2018.0000 – Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, CRAS, IGD-Bolsa Família, CREAS, Criança Feliz.

Tipo de Empenho: No Valor Estimativo.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.**

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal N° 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.**

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 31 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

Romualdo Feitosa

Prefeito do Município de Bonfim

PELA CONTRATADA:

MAILSON DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF: xxx.669.722-xx

M. DO N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.002.011/0001-03

TESTEMUNHAS:

1..... CPF: .....

2..... CPF: .....

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

Processo Administrativo nº 113/2025 – SMAD/BONFIM

Contrato Administrativo nº 55/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e nobreaks para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Valor total da despesa: **R\$ 244.996,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos.)**

Entidade: MUNICÍPIO DE BONFIM-RR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração - SMAD

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SMAD.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualifar-SUS.

10.301.0901. 1073. 0000 - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS. – PMAC.

Tipo de Empenho: No valor Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Do Q.S.E. MDE 25%. FUMDEB – 30%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0802.2018.0000 – Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, CRAS, IGD-Bolsa Família, CREAS, Criança Feliz.

Tipo de Empenho: No Valor Estimativo.

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/ RR.

CNPJ: 04.056.214.0001-30

CONTRATADA: M. DO N. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.002.011/0001-03,

Bonfim/RR, 31 de outubro de 2025



Romualdo Feitosa  
Prefeito Municipal de Bonfim/RR  
Prefeitura Municipal de Bonfim/RR  
CNPJ: 04.056.214.0001-30

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo Administrativo nº 493/2025

**CONVENIENTES:**

PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A., CNPJ nº 44.019.481/0001-52, representada pelos Diretores Márcio Berger e Leonardo Coelho da Fonseca Machado; e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, CNPJ nº 04.056.206/0001-94, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner de Oliveira Nunes.

**Objeto:** Estabelecer condições gerais e critérios para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da legislação municipal aplicável, aos servidores públicos vinculados à convenente que possuam vínculo funcional vigente.

**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

Alto Alegre-RR, 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR  
**WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**

Peak Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S. A  
**MARCIO BERGER**  
Diretor

Peak Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S. A  
**LEONARDO COELHO DA FONSECA MACHADO**  
Diretor

**Publicado por:**  
Mariana Lima Monteiro  
**Código Identificador:**C6FBE6F0

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, por meio do Senhor Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, vinculada ao Pregão Presencial nº 006/2025 - Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, para a contratação de empresa para realizar serviços de locação de veículos tipo caminhonete e automóvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa **E.F. DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ 27.655.279/0001-06, neste ato representado pelo Sr. ELTON FRANCISCO BORRACHO DE BRITO - CPF: 008.xxx.032-xx, pelo valor anual total de **RS 2.296.041,96** (dois milhões duzentos e noventa e seis mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos), fundamentada no § 4º, do art. 86 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico emitida pela assessoria jurídica municipal.

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 006/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pacaraima-RR. A presente homologação será publicada

nos órgãos de imprensa oficial, de modo a tornar público o resultado da adesão/carona, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Bonfim-RR, 31 de outubro de 2025.

**ROMUALDO FEITOSA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**8EAD5A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**023/2025- SELCO - PROCESSO Nº132/2025- SEMINF**

**AVISO DE CONTINUIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025- SELCO - PROCESSO**  
**Nº132/2025- SEMINF**

**AVISO DE CONTINUIDADE**  
Pregão Presencial Nº 023/2025- SELCO - Processo Nº132/2025- SEMINF

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, vilas e comunidades indígenas do município de Bonfim/RR

A senhora Presidente da Comissão de Contratação comunica aos interessados que a licitação supramencionada, terá sua continuidade em sessão pública a ser realizada às 09:00hrs, do dia 04/11/2025, para a divulgação do resultado de julgamento de documentação e abertura de proposta de preços, e demais tramites pertinente ao caso.

Bonfim/RR, em 31 DE OUTUBRO DE 2025

**ROCICLEIDE RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**6635274B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 – SMAD/BONFIM**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025**  
Processo Administrativo nº 113/2025 – SMAD/BONFIM  
Contrato Administrativo nº 55/2025

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e nobreaks para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Valor total da despesa: **RS 244.996,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos.)**

Entidade: MUNICÍPIO DE BONFIM-RR  
Órgão: Secretaria Municipal de Administração - SMAD

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SMAD.**

Exercício: 2025.  
Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recursos: Recursos próprios.  
Tipo de Empenho: No Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 – Qualificar-SUS.

10.301.0901. 1073. 0000 - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. -

FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de

Desempenho. - Qualificar -SUS. – PMAC.

Tipo de Empenho: No valor Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

12.361.1000.2027.0000 – Q.S.E.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Do Q.S.E. MDE 25%. FUMDEB – 30%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0802.2018.0000 – Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, CRAS, IGD-Bolsa Família,

CREAS, Criança Feliz.

Tipo de Empenho: No Valor Estimativo.

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/ RR.

CNPJ: 04.056.214.0001-30

CONTRATADA: M. DO N. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.002.011/0001-03,

Bonfim/RR, 31 de outubro de 2025

**ROMUALDO FEITOSA**

Prefeito Municipal de Bonfim/RR

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

CNPJ: 04.056.214.0001-30

**Publicado por:**

Eliane Santana Santos

**Código Identificador:**949170FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – SMTPS/BONFIM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025**

Processo Administrativo nº 126/2025 – SMTPS/BONFIM

Contrato Administrativo nº 56/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS.

Valor total da despesa: **RS 25.202,13 (Vinte mil, duzentos e dois reais e treze centavos)**

Entidade: MUNICÍPIO DE BONFIM-RR

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS.

**Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL– SMTPS.**

Programa de Trabalho: 08.122.0800.2061.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos próprios, FMAS.

Tipo de Empenho: No Estimativo

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/ RR.

CNPJ: 04.056.214.0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME CNPJ 20.280.688/0001-18

Bonfim/RR, 31 de outubro de 2025

**ROMUALDO FEITOSA**

Prefeito Municipal de Bonfim/RR

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

CNPJ: 04.056.214.0001-30

**Publicado por:**

Eliane Santana Santos

**Código Identificador:**67612173**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. DISPENSA Nº 006/2025 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025-SMED****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.****DISPENSA Nº 006/2025 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025-SMED**

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, *RESOLVE* proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:

**a) PROCESSO Nº 118 /2025-SMTPS.****b) DISPENSA – Nº 006/2025 – SELCO.**

c) **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de tendas 4 águas, 10x10m, calhada, cor branca, com dimensões de altura 3m, comprimento 10m e largura 10m, com fechamento em três lados (laterais e fundo, na cor branca), estrutura em aço galvanizado antiferrugem e de alta resistência, com chapa entre 14” e 18”, para atender as necessidades das escolas que utilizam o formato de Ensino em Tempo Integral – ETI da Rede de Ensino do Município de Bonfim/RR.

d) **ADJUDICO:** Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à empresa:

**A.M. MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - CNPJ nº 27.679.382/0001-88, vencedora pelo valor total de RS 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**

e) **HOMOLOGO:** O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Publique-se.

Bonfim/RR, em 31 de outubro de 2025.